



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 003/2021

PROCESSO Nº 23110.013240/2021-65

Processo nº 23110.013240/2021-65

EDITAL PRE/PIBID 003/2021 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ALUNOS DAS LICENCIATURAS DA UFPEL PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

A Coordenação Institucional do Pibid-UFPel, no âmbito do **Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/UFPel/5^a.CRE/SMEd**, em conformidade ao Edital CAPES[1] 02/2020 e Portaria CAPES 259 de 17 de dezembro de 2019, abre processo de seleção simplificado para discentes que estejam cursando a primeira metade dos cursos de Licenciatura da UFPEL para concorrerem a vagas para **voluntários de iniciação à docência** do Pibid-UFPel, com início previsto para **19 de maio de 2021**, com vigência de **10 meses**, conforme quadro de vagas indicadas no Quadro 1 deste Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência[2]- UFPEL/5^aCRE/SMEd, (Pibid), que se implementa na UFPEL tem, entre outros, os seguintes objetivos:

Objetivo Geral:

Promover a integração entre a educação superior e a educação básica, favorecendo a qualificação da formação inicial de professores dos cursos de licenciatura da UFPEL.

Objetivos Específicos:

1. contribuir para a valorização do magistério e para o incentivo à profissão docente;
2. inserir os licenciandos da UFPEL no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes das escolas públicas;
3. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
4. contribuir para a articulação entre a teoria e a prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

5. colaborar com a formação continuada dos professores das escolas parceiras;
6. atuar em consonância com os princípios que embasam a Política Institucional da UFPel para a Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica (Resolução COCEPE N. 25/2017).

1.2 São atribuições do voluntário de iniciação à docência (conforme Portaria CAPES N. 259/2019):

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 8 (oito) horas semanais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- c) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- d) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- e) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;
- f) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES.

1.3 É vedado aos alunos de iniciação à docência assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na UFPel.

1.4 São requisitos mínimos para ser voluntário iniciação à docência (conforme Portaria CAPES N. 259/2019):

- I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFPel, em uma das áreas indicadas;
- II - ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa, comprovada através de histórico escolar, gerado no Cobalto;
- III - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- V - dedicar-se as atividades do Pibid, observando a carga horária mínima 8 horas semanais;
- VI - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico

1.5 A modalidade “Alunos Voluntários” de iniciação à docência está prevista no Edital CAPES 02/2020 e prevê a atuação nas atividades do Pibid, sem recebimento de bolsa. No caso de abertura de vagas para a bolsa, os alunos que já estiverem atuando como voluntários serão cadastrados como bolsistas, seguindo a mesma ordem de classificação.

1.6 O voluntário poderá ser chamado para atuar como bolsista de iniciação à docência, para tanto, deverá atentar para os seguintes regramentos da Capes:

1.6.1 O Projeto é financiado pela CAPES e concede uma bolsa mensal com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos alunos de cursos de licenciatura selecionados para atuarem no programa de iniciação à docência.

1.6.2 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com

qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, exceto bolsa Prouni ou bolsa de caráter assistencial (assistência estudantil).

1.6.3 O aluno de iniciação à docência, não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses no mesmo programa e modalidade, mesmo que ingresse em subprojeto diferente. Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação deste edital.

1.6.4 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a UFPel ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

1.6.5 É vedado aos participantes do projeto quando forem convidados a serem bolsistas:

I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES;

II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública (exceto as indicadas no item 1.3);

V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores de área.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Período de inscrições	05 a 07/05/2021 (até 12h)
Homologação	10/05/2021
Período de análise da documentação	11 a 12/05/2021
Resultado preliminar	14/05/2021
Prazo de recurso	15 e 17/05/2020 (até 12h)
Resultado final	18/05/2021
Início no Projeto	A partir de 19/05/2021

2.2 DAS INSCRIÇÕES

2.2.1 As inscrições para seleção de voluntários na modalidade Iniciação à Docência para o Pibid-UFPel/5ºCRE/SMEd estarão abertas no período de **05 a 07/05/2021** na página da Pró-Reitoria de Ensino:

<https://wp.ufpel.edu.br/pre/> . No dia **07/05** as inscrições encerram-se às **12h**.

2.2.3 A **homologação** dos inscritos será no dia **10/05/2021**, na página da Pró-Reitoria de Ensino: <https://wp.ufpel.edu.br/pre/>

2.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

2.3.1 Todos os documentos deverão ser enviados digitalmente, através da ficha de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/3eWXL4Hk4CBTzZjU8>

2.3.2 Todos os documentos deverão ser reunidos em um único arquivo, em formato 'pdf', nomeado com o nome completo do aluno e o seu Curso de Licenciatura. Exemplo: "Ana Silva_Artes Visuais".

2.3.3 Os documentos (digitalizados) exigidos são:

- RG e CPF;
- comprovante de matrícula no curso de graduação da UFPel - COBALTO
- histórico escolar do curso de graduação atual ou boletim de desempenho no ENEM ou PAVE, em caso de aluno de primeiro semestre;
- carta de motivação ou de interesse em participar do PIBID (máximo de 2 páginas);
- currículo preenchido na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: <https://freire2.capes.gov.br/portal/> (baixar o currículo diretamente do site em pdf).

2.4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.4.1 A seleção dos candidatos a voluntários do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência UFPel/5^oCRE/SMED constará de **avaliação do histórico escolar, da carta de motivação ou de interesse e do currículo cadastrado na Plataforma Capes**.

2.4.2 A seleção ficará a cargo da coordenação de área do Núcleo.

2.4.3 A relação dos candidatos homologados será publicada dia **10/05/2021**, na página da Pró-Reitoria de Ensino.

2.4.4 O período de análise da documentação será de **11 a 12/05/2021**, e ficará a cargo de cada Coordenação de Núcleo.

2.4.5 A seleção se dará a partir da análise dos seguintes itens:

- I- Avaliação da carta de motivação ou de interesse em participar do PIBID - (4,0 pontos)*;
- II- Histórico escolar do COBALTO (nota geral, número de reprovações, número de infreqüências, rendimento escolar) ou boletim de desempenho no ENEM ou PAVE (nota da redação) - (4,0 pontos)**;
- III- Currículo na Plataforma Capes - (2,0 pontos)***;

*A carta de motivação ou de interesse em participar do Pibid será avaliada a partir dos seguintes itens:

- Texto em conformidade com as normas gramaticais da língua portuguesa (1,0);
- Clareza e coerência na organização das ideias(1,0);
- Justificativas para participação no Pibid (1,0);
- Expectativas com o Pibid e conhecimento sobre o programa (1,0).

** O histórico escolar será avaliado da seguinte forma:

Média inferior a 5,0 – 0,5 ponto

Média entre 5,0 e 6,0 – 1,0 ponto

Média entre 6,1 e 7,0 – 2,0 pontos

Média entre 7,1 e 8,0 – 3,0 pontos

Média entre 8,1 e 10,0 – 4,0 pontos

***O currículo na Plataforma Capes é uma exigência da Capes para o cadastro como voluntário e/ou bolsista do Pibid. Em caso de não preenchimento deste currículo o candidato não poderá ser incluído no projeto.

No currículo devem ser preenchidos **NECESSARIAMENTE** os itens:

Identificação;

Formação acadêmica – incluir o vínculo com o curso de licenciatura;

Ao final, ir em “**Termo de Adesão**” e assinar para efetivar o cadastro na Plataforma.

2.4.6 A nota mínima para classificação é de 5,0 pontos. Em caso de faltar algum destes documentos indicados no item 2.4.5 o candidato está eliminado.

2.4.7 Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate:

1. maior pontuação na avaliação da carta de motivação ou de interesse;
2. melhor média indicada no histórico escolar.

2.5 DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO E RECURSO

2.5.1 A relação preliminar dos alunos selecionados, será divulgada no dia **14/05/2021**, no site da Pró-Reitoria de Ensino (PRE/UFPEL) <https://wp.ufpel.edu.br/pre/>

2.5.2 O prazo de recurso será de **15/05 até às 12 horas do dia 17/05/2021**, através do envio de e-mail com as seguintes informações: nome completo, área que pretende a vaga, motivo do recurso.

E-mail para o pedido de recurso: pibid@ufpel.edu.br

2.5.3 Os recursos serão analisados pelas Coordenação Institucional e Coordenação de Área do Pibid.

2.5.4 O resultado final será no dia **18/05/2021**, na página da Pró-Reitoria de Ensino (PRE/UFPEL)

3. VAGAS POR CURSO

Quadro 1: Vagas por Curso de Licenciatura

Curso – Licenciatura	Alunos voluntários
Artes Visuais	2
Biologia	3
Dança / Teatro	3
Educação Física	1
Filosofia/Sociologia	2
Geografia	1
Matemática (Diurno)	1
Matemática (Noturno)	5
Música	2
Pedagogia (Noturno e Diurno)	10

4. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSITAS

4.1 O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria CAPES 259/2019;
- III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- V - Término do prazo máximo de suspensão da bolsa (2 meses) sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- VI - Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VII - Término do prazo máximo de concessão;
- VIII - A pedido do bolsista.

4.2 Os substitutos serão chamados na ordem de classificação, desde que cumpram os critérios do edital. Serão chamados os alunos que já estejam atuando como voluntários e, esgotadas as suplências em atividade, serão chamados os demais aprovados, caso seja possível o cadastro na plataforma.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A inscrição no processo seletivo implica em aceitação plena de todos os termos emitidos neste edital.
- c) Para fins de recebimento dos valores de bolsa, o/a bolsista deverá ter conta corrente em qualquer instituição bancária em seu nome, não podendo ser conta conjunta, conta poupança ou conta do tipo Fácil.
- d) Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid-UFPEL e Pró-Reitoria de Ensino.
- e) Maiores informações poderão ser obtidas diretamente pelo e-mail: pibid@ufpel.edu.br

f) O Projeto Institucional Pibid-UFPel-2020 está disponível em:
<https://wp.ufpel.edu.br/pibid/historico/documentos/>

[1] Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior:
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>

[2] O Projeto Institucional Pibid-UFPel 2020 está disponível em:
<https://wp.ufpel.edu.br/pibid/historico/documentos/>



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA CALDEIRA LEITE, Professor do Magistério Superior/Adjunto**, em 03/05/2021, às 23:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 04/05/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1289936** e o código CRC **B023CAE0**.